



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

em 23/06/2006

Peixoto

Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão Administrativa e Financeira

LEI N.º 150, DE 23 DE JUNHO DE 2.006.

“Altera a ementa da Lei nº100, de 19 de setembro de 2005 e acrescenta o inciso III, ao Art. 2º, da mencionada Lei”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, tendo em vista o interesse da Administração, **APROVA** e eu na condição de Prefeito **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a ementa da Lei nº 100, de 19 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir, doar Casas Populares e terrenos e dá outras providências”.

Art. 2º - Fica, por força e nos termos da presente Lei, acrescentado o inciso III, ao Art. 2º, da Lei nº100, de 19 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – [...]

I – [...]

II – [...]

III – terrenos para edificação de casas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e seis (23/06/2006).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO